

# Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei n.º 42

Aprova despesas e dá outras providências.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam aprovadas as despesas realizadas pela Prefeitura, para conclusão das obras da escola rural do Santo Antônio, na importância total de Cr\$ 127.992,80 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos), necessária para completar o auxílio concedido pelo Fundo Nacional de Estudos Pedagógicos.

Artigo 2.º - Ficam igualmente, aprovadas as despesas realizadas pela Prefeitura, na importância de Cr\$ 90.437,20 (noventa mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos), inscritas sob a rubrica "Despesas a Classificar" do balanço de 1.958.

Artigo 3.º - Para atender às despesas a que se refere esta lei, e para regularização da escrita municipal, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 218.430,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta cruzeiros).

Artigo 4.º - Fica revigorado o crédito especial aberto pela Lei n.º 31, de 31 de julho de 1.957, para conclusão das obras e serviços a que se refere, e pelo saldo de Cr\$ 517.856,10 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e dez centavos).

Artigo 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 1.º de janeiro de 1.959.

Prefeito